



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LOGGERAIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS, COM ENTREGA PARCELADA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOGGERAIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.381/0001-30, com sede na Rua Laurindo Rabelo, nº 80, Bairro Carlos Prates, CEP 30710-630, Belo Horizonte – MG, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Arcanjo Carlos Pimenta**, RG nº MG-2.517.421 e CPF nº 442.843.906-78, firmam o presente termo com fundamento no Art. 57, §1º, II, e §2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A nº 9.296/026/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo da 1ª entrega do objeto por 07 (sete) dias úteis, de **08 de maio de 2019 a 16 de maio de 2019**.

1.2. A vigência deste termo inicia-se em **08 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 23 MAI 2019



CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



ARCANJO CARLOS PIMENTA

Sócio Administrador
LOGGERAIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA